



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 095/98, DE 07 DE ABRIL DE 1998

Autoriza o município a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Barão do Triunfo e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o município autorizado a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Barão do Triunfo, repassando-lhe no mês de março, deste ano, a importância de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), como auxílio nas despesas com transporte da Universidade de Camaquã.

ARTIGO 2º - Em contrapartida ao auxílio autorizado anterior, a Associação dos Estudantes Universitários de Barão do Triunfo, porá a disposição do município, quando for convocada para tanto, os estudantes, seus associados para que prestem serviços de natureza comunitária, emergencial ou não, nas áreas de saúde, bem estar social e defesa civil.

ARTIGO 3º - Somente serão beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei os integrantes da Associação que reside neste Município e, se houver alteração de endereço, para local diversos, o mesmo cessará.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação dos Estudantes Universitários de Barão do Triunfo, fornecerá durante o mês de março, ao Município, cadastro atualizado de todos os seus associados beneficiados pelo auxílio de que trata o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - Secretaria de Educação

3231 - Subvenções Sociais

ARTIGO 5º - Esta Lei tem efeito retroativo a 02 de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE ABRIL DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL